LEI MUNICIPAL Nº 734/83, de 05 de dezembro de 1983.

"Dispõe sobre autorização para aquisição de área de terreno na Rua 14 de outubro."

O Povo de Manhumirim, por sua Câmara Municipal decreta e o prefeito municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a adquirir, por compra, uma área de terreno, sito à Rua 14 de outubro, nesta cidade, medindo 52 m. de frente por 35 m. de fundos, com igual medida nas laterais, havendo da referida área 02 (duas) casas de morada de propriedade de Agnelo Constancio da Silva.

Art. 2º. A aquisição do imóvel acima, destina-se à conclusão de obras da galeria, com aproveitamento da área sem demolição das casas.

Art. 3º. Fica aberto o crédito especial no valor de Cr$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil cruzeiros), para ocorrer às despesas com a execução da presente lei.

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, em 05 de dezembro de 1983.

Antonio Franco Cezário
PREFEITO MUNICIPAL